



GERIR

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE  
Rua 89 Qd F29 Lt 58 s/n  
74093-140 Setor Sul Goiânia  
www.gerir.org.br

000028

TERMO ADITIVO Nº 01/2014  
CONTRATO Nº 60/2014 - HUTRIN

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), por sua filial: GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado PRE-MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº: 08.733.244/0001-95, com sede estabelecida na Rua 10, nº 349, quadra 45, lote 45, Setor Central, CEP 74.075-010, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio e responsável legal: GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.880.671-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 2802482/ 2ª via DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de dezembro de 2014, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR** da unidade do HUTRIN.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de acrescentar a este contrato, um objeto, qual seja o exercício da função de Diretor Técnico da unidade do Hospital de Urgências de Trindade - HUTRIN, as cláusulas 1ª, subitem 1.1, 2ª, acrescida do subitem 2.10, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação

**“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS A ASSISTÊNCIA E SAÚDE (IRAS) E DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA DE FORMA A COMPLETAR A EQUIPE JÁ EXISTENTE NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE – HUTRIN, E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HUTRIN, NA PESSOA DO DR. VALDEIR DE SOUSA TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 10.758.

(...)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.10 O exercício da função da Diretoria Técnica do Hospital de Urgências de Trindade – HUTRIN.